PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 266/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Tradições Gaúchas de Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS (Rodeio Estadual), entidade organizadora do evento, até ao limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas com o evento "12º Rodeio Crioulo", que faz parte do calendário de eventos do Município, acontecimento este que se realizará nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano.

Parágrafo único – Os pagamentos das despesas de que trata o "caput" deste artigo serão efetuados diretamente pela Tesouraria do Município ao fornecedor.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de abril de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração